



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

PROCESSO 24-2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Requisitos básicos da medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020. “*Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”. (Art. 4º-E¹)

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Kits de 100 (cem) Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda Decreto Legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

II - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO;

¹ “Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito, conforme relatório de Justificativa no anexo I

III - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA;

Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número do registro, lote e validade

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c Art. 4º-E da Medida Provisória 926/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Dispensa correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

VI - ESTIMATIVAS DOS PREÇOS OBTIDOS POR MEIO DE, NO MÍNIMO, UM DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

Parâmetro de Valor obtido no “Portal de Compras do Governo Federal”, conforme documento em anexo.

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00-1303 – Material de consumo

3.3.90.30.00-1494 – Material de consumo

3.3.90.30.00-7000 – Material de consumo

3.3.90.30.00-7001 – Material de consumo

10.305.7.2.70 - Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00-1301(1019) – Material de consumo

3.3.90.30.00-1303 – Material de consumo

VIII - FORNECEDOR:

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, com contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203749966, em 06/06/2018.

IX - QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE POR CAIXA	QTDE..	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	TESTE RÁPIDO COVID – 19	25	100	UND.	R\$ 138,50	R\$ 13.850,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A Contratada fornecerá os produtos em um único lote na quantidade contratada.

O prazo previsto para entrega será em até 10 (dez) dias uteis.

Os produtos deverão ser entregues no departamento Municipal de Saúde do Município de Pérola D'Oeste – PR. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

XII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de contratação a contratada apresentará os seguintes documentos de habilitação:

XIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

XIV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Brasil, 766 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax: 046-35561344 ou 1470

E-mail: saudepdo@brturbo.com.br

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

Pérola D'Oeste – PR., 26 de maio de 2020.

KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR

MEMBROS COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PEDRO LUIZ GARZÃO
PRESIDENTE

LAIS FERNANDA GINDRI
MEMBRO

CARLOS FRANCISCO GABIATI
MEMBRO

INDIOMAR GARCIA FORNAZARI
MEMBRO

NILSON ENGELS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
ADVOGADO OAB/PR 22.874